EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG

O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas regulamentares para a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, destinado ao preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para funções públicas de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL CESU (Anos finais), PROFESSOR ENSINO MÉDIO CESU, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS (PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL), SUPERVISOR PEDAGÓGICO, AUXILIAR DE SECRETARIA, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL), AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE VEÍCULO MÉDIO, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE APOIO PARA ATUAR COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**,** nos termos da Lei Municipal nº 1.563/2007, a serem contratados temporariamente por excepcional interesse público sob o regime estatutário.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção e contratação temporária para formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ervália/MG, tais como: **ocorrência de vacâncias esporádicas e afastamentos legais temporários de membros do magistério, licenças médicas, licenças-maternidade, licenças-prêmio, readaptações funcionais temporárias, afastamentos sem remuneração e outros tipos de situações transitórias.**

1.2. O Processo de Seleção Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e será regido pelas disposições contidas neste edital, possíveis adendos ou retificações, assim como demais publicações pertinentes que serão disponibilizadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ervália (www.ervalia.mg.gov.br).

1.3. Conforme artigo art. 51 da Lei Municipal nº 2.466, de 20 de outubro de 2025 as contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado: vencimento equivalente aos valores fixados pela lei; gratificação natalina proporcional; férias proporcionais ao término do contrato e inscrição no regime geral de previdência social.

1.4. O certame é fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ervália/MG, na Lei Municipal nº 1.563/2007 e na Lei Municipal nº 2.466 de 20 de outubro de 2025 no que for aplicável.

1.5. O candidato aprovado e contratado ao ambiente escolar ficará integralmente sujeito às normas, diretrizes pedagógicas, administrativas e disciplinares estabelecidas no Regimento Interno da Unidade Escolar de sua lotação.

1.6. É dever do profissional zelar pelo cumprimento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento da Instituição, adequando sua conduta ético-profissional no atendimento aos alunos, na assiduidade, pontualidade e urbanidade com a comunidade escolar, via às regras internas instituídas pelo Município e pela direção da escola.

1.7. A inobservância ou o descumprimento das normas contidas no Regimento Interno da escola, será considerada falta grave e ensejará a abertura de procedimento administrativo de apuração, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 1.563/2007.

1.8. A fase inicial do Processo de Seleção será conduzida pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 186/2026. As fases subsequentes de apuração, convocação e contratação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
1.9. As funções, escolaridade mínima exigida, critérios de habilitação e regras de classificação são os estabelecidos no corpo deste Edital.
1.10. Regra Específica para a Função de Professor de Atendimento Especializado (AEE)
1.10.1. Ausência de Lista Específica: Não haverá formação de lista de classificação exclusiva ou independente para a função de Professor de Atendimento Especializado neste Processo Seletivo.
1.10.2. Aproveitamento da Listagem Regular: Os contratos temporários para a função de Professor de Atendimento Especializado, utilizarão a Listagem de Classificação Definitiva dos Professores do Quadro Regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais).
1.10.3. Requisito de Habilitação para Contratação: Os candidatos inscritos e classificados na lista do ensino regular que possuírem e comprovarem, no momento da convocação, a habilitação/capacitação específica exigida para a Educação Especial/Inclusiva poderão assumir o contrato de Professor de Atendimento Especializado (AEE).
1.11. É vedada a contratação de:
a) Aposentados nos termos dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, ressalvadas as hipóteses de cargos acumuláveis previstos no art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
b) Pessoas sujeitas a impedimento legal vigente para o exercício da função pública, decorrente de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado ou com efeitos vigentes;
c) Servidores que mantenham vínculo ativo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, exceto nas hipóteses constitucionais de acumulação lícita, observada a compatibilidade de jornadas de trabalho;
d) Servidores impedidos de nova contratação por penalidade formal decorrente de processo administrativo disciplinar ou por prazo legal de vedação fixado na legislação municipal de Ervália/MG;
e) Menores de 18 (dezoito) anos na data da efetiva contratação;
f) Pessoas que estejam com os direitos políticos suspensos ou cassados;
g) Pessoas em situação irregular perante as obrigações do serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino).

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS ETAPAS

2.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Educação de Ervália, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, 2º Piso, Ervália/MG, CEP 36555-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no período de 24 de novembro a 04 de dezembro de 2026.
2.2. A inscrição destina-se à formação de Cadastro de Reserva para exercício na Rede Municipal de Ensino de Ervália, com validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
2.3. O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições em cargos distintos, desde que preencha os requisitos específicos de cada função.
2.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, internet ou fora do prazo e local estabelecidos.
2.4.1. É expressamente proibida a realização de inscrição por terceiros, mesmo que munidos de procuração pública ou particular.
2.4.2. A inscrição é estritamente pessoal e presencial pelo próprio candidato.
2.5. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo todas as informações serem comprovadas mediante documentação original e cópias na etapa de contratação, sob pena de desclassificação.

2.5.1 É expressamente proibido aos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação auxiliar o candidato no preenchimento da Ficha de Inscrição. O candidato deve obrigatoriamente trazer a Ficha de Inscrição (Anexo II) previamente preenchida e assinada para entrega no local de atendimento.

2.6. Etapas do Processo de Inscrição:

2.6.1. Primeira Etapa (Inscrição Presencial): Entrega da Ficha de Inscrição preenchida (24/11/2026 a 04/12/2026), com emissão de protocolo. Publicação da Classificação Preliminar em 10/12/2026.

2.6.2. Segunda Etapa (Conferência e Recursos): Período de 11/12/2026 a 14/12/2026 para o candidato conferir seus dados e interpor recurso ou pedido de correção presencialmente.

2.6.3. Homologação Definitiva: Divulgação da Classificação Definitiva em 18/12/2026 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Ervália.

2.7. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento das inscrições;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
e) Comprovar a conclusão da escolaridade e habilitação mínima exigida para a função;
f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

3.1. A classificação dos candidatos:

Será efetuada mediante a soma da pontuação obtida na Habilitação Profissional / Escolaridade Mínima, Títulos Acadêmicos Adicionais e Tempo de Experiência Profissional.

3.2. Escolaridade e Habilitação Mínima Exigida por Cargo:

3.2.1. Professor da Educação Infantil (Creche):

1º Critério: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Infantil.

2º Critério: Nível Médio na modalidade Magistério ou Curso Normal em Nível Médio com habilitação específica para a docência na Educação Infantil.

3.2.2. Professor da Educação Infantil (Pré-Escolar):

1º Critério: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Infantil.

2º Critério: Curso de Magistério ou Curso Normal em Nível Médio, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil.

3.2.3. Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

1º Critério: Licenciatura Plena em Pedagogia

2º Critério: Normal Superior.

3º Critério: Curso de Magistério ou Curso Normal em Nível Médio, com habilitação específica para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

3.2.4. Supervisor Pedagógico:

1º Critério: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2006) ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica.

3.2.5. Professor de Educação Física:

1º Critério: Licenciatura Plena em Educação Física.

3.2.6. Professor de Língua Inglesa (Anos Iniciais):

1º Critério: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa acrescida de Licenciatura em Pedagogia / Normal Superior / Magistério.

3.2.7 a 3.2.16. Professores de Anos Finais (CESU) e Ensino Médio (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências/Biologia, História, Geografia, Inglês, Física, Química, Sociologia/Filosofia, Artes):
1º Critério: Licenciatura Plena no componente curricular específico.
2º Critério: Autorização Temporária para Lecionar (ATL) na respectiva disciplina.
3.2.17. Nutricionista Escolar:
1º Critério: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro ativo no CRN.
3.2.18. Auxiliar de Secretaria:
1º Critério: Ensino Médio Completo.
3.2.19. Ajudante de Serviços Gerais (Educação Infantil / Creche):
1º Critério: Ensino Médio Completo.
3.2.20. Profissional de Apoio para atuar com alunos da Educação Especial:
1º Critério: Ensino Médio Completo acrescido de Certificado de Curso de Aperfeiçoamento/Extensão de no mínimo 180 horas em Educação Inclusiva ou Educação Especial.
3.2.21. Ajudante de Serviços Gerais:
1º Critério: Ensino Fundamental Incompleto.
3.2.22. Motorista de Veículo Médio:
1º Critério: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D (remunerada) e Curso Especializado de Transporte Escolar vigente.

3.3. Critérios de Pontuação por Escolaridade e Títulos Adicionais:
Além da habilitação mínima exigida para a função, o candidato poderá somar pontos adicionais por títulos acadêmicos na área da Educação, observados os valores e limites da tabela a seguir:

Categoria do Título	Requisitos da Titulação	Pontuação Unidade	Limite Máximo de Títulos	Pontuação Máxima Permitida
Doutorado	Título de Doutor na Área da Educação ou na área específica do cargo	7,0 pontos	01 título	7,0 pontos
Mestrado	Título de Mestre na Área da Educação ou na área específica do cargo	5,0 pontos	01 título	5,0 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu	Certificado de Especialização (Lato Sensu) com carga mínima de 360h	3,0 pontos	01 título	3,0 pontos

3.4. **Regras de Validação e Restrição Temática da Pós-Graduação**:
3.4.1. Exigência de Aderência e Pertinência Temática: A pós-graduação apresentada deve possuir relação direta com o segmento ou disciplina do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
3.4.2. Incompatibilidade entre Etapas: Pós-graduações voltadas exclusivamente para uma etapa de ensino não serão aceitas para pontuação em etapas distintas. Exemplo prático: Certificado de Pós-Graduação em Educação Infantil **NÃO** pontuará e **NÃO** será aceito para o cargo de Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Anos Finais), devendo ser utilizado estritamente para os cargos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
3.4.3. Não Cumulação com Requisito Mínimo: Cursos de pós-graduação utilizados para suprir a habilitação mínima exigida para o cargo (como no caso do Supervisor Pedagógico graduado em outra área) não poderão ser computados novamente como título adicional.

3.5. **Pontuação por Tempo de Serviço (Experiência Profissional)**:
3.5.1. Será considerado tempo de serviço estritamente o período trabalhado na Rede Municipal de Ervália na mesma função pretendida, apurado até **31 de outubro de 2026**.
3.5.2. Não será computado tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ativo, tempo paralelo ou já utilizado para aposentadoria.

3.6. Escala de Pontuação Por Tempo de Serviço
A pontuação referente ao tempo de serviço será calculada conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir, atribuindo-se 0,5 (meio) a partir de 15 (quinze) dias de serviço prestado, observado o limite máximo de 8,0 (oito) pontos para o tempo de serviço superior a 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) dias trabalhados.

TEMPO DE SERVIÇO (em dias)	PONTUAÇÃO
De 15 à 179 dias	0,5 (meio) ponto
De 180 à 365 dias	1,0 (um) ponto
De 366 à 546 dias	1,5 (um ponto e meio)
De 547 à 727 dias	2,0 (dois pontos)
De 728 à 908 dias	2,5 (dois pontos e meio)
De 909 à 1089 dias	3 pontos (três pontos)
De 1090 à 1270 dias	3, 5 (três pontos e meio)
De 1271 à 1451 dias	4,0 (quatro pontos)
De 1452 à 1632 dias	4,5 (quarto pontos e meio)
De 1633 à 1813 dias	5,0(cinco pontos)
De 1814 à 1994 dias	5,5 (cinco pontos e meio)
De 1995 à 2175 dias	6,0 (seis pontos)
De 2176 à 2356 dias	6,5 (seis pontos e meio)
De 2357 à 2537 dias	7,0 (sete pontos)
Acima de 2538 dias	8,0 (oito pontos)

Nota: Tempo de serviço superior a 2.538 (dois mil quinhentos e trinta e oito) dias serão limitados ao teto máximo estipulado de 8,0 pontos.

3.6.1 Não será computado tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ativo, tempo concomitante/paralelo ou tempo já utilizado para concessão de aposentadoria.
3.7. Critérios de Desempate
Na hipótese de igualdade de pontuação, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
b) Obtiver maior pontuação na Habilitação e Títulos;
c) Obtiver maior tempo de serviço público na Educação Municipal;
d) Possuir maior idade civil.

3.8 Regras Operacionais para Designação de Professor de Atendimento Especializado (AEE):
3.8.1. Os contratos temporários para a função de Professor de Professor de Atendimento Especializado serão ofertados aos candidatos constantes na listagem de classificação dos Professores do Ensino Regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental do Anos Iniciais).
3.8.2. Para que o candidato da lista regular possa assumir a vaga de Professor de Atendimento Especializado, é obrigatória a apresentação da documentação comprobatória da

habilitação/capacitação específica necessária para a Educação Especial/Inclusiva na chamada de contratação.

3.8.3. A recusa ou a falta de comprovação da habilitação exigida para a função de Professor de Atendimento Especializado não implicará a perda ou alteração da posição do candidato na listagem de classificação do ensino regular.

4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação definitiva do Edital de acordo com as disponibilidades de vagas.

4.2. No ato da convocação para contratação temporária, o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
b) CPF
c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
e) Diploma registrado ou Declaração de Conclusão do curso expedida em período igual ou superior a 390 dias da data de conclusão do curso acrescido do histórico escolar para os cargos de nível superior;
f) Certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado declarados na inscrição;
g) Certidão de Tempo de Serviço prestado ao Município de Ervália;
h) Registro ativo no Conselho de Classe (CRN para Nutricionista);
i) CNH Categoria D e comprovante do Curso de Transporte Escolar vigente (para Motorista);
j) Certidão de Antecedentes Criminais atualizada.

4.3. A divergência entre as informações inseridas na inscrição online e os documentos apresentados acarretará a eliminação sumária do candidato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. A inscrição implica a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital por parte do candidato.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5.3. As convocações Oficiais serão publicadas no portal da Prefeitura (www.ervalia.mg.gov.br) e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Ervália/MG, 19 de novembro de 2026.

_____

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal de Ervália

ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL DE ATIVIDADES

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Etapa do Processo	Período / Data Oficial	Local / Meio de Divulgação
Período de Inscrição (1ª Etapa)	24/11/2026 a 04/12/2026	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ervália-MG
Publicação da Classificação Preliminar	10/12/2026	Site da Prefeitura (www.ervalia.mg.gov.br) e Mural da Secretaria de Educação
Prazo para Correção de Dados e Recurso (2ª Etapa)	11/12/2026 a 14/12/2026	Secretaria Municipal de Educação-MG
Divulgação da Classificação Definitiva e Homologação	18/12/2026	Site Oficial www.ervalia.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____
(PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO EXCLUSIVO DA SME)

PONTUAÇÃO:

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	Data de nascimento: ____/____/_____
Endereço:	Telefone:( )
Cidade:	CPF:
E-mail:	RG:

2. ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – REQUISITO MÍNIMO
Assinale a opção do cargo pretendido e a respectiva formação para comprovar o requisito mínimo exigido para o cargo, conforme item 3.2 do edital.

CARGO(S) PRETENDIDO(S)	HABILITAÇÃO – ASSINALE A OPÇÃO
☐ **Professor da Educação Infantil (Creche)**	☐ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Infantil. ☐ Nível Médio na modalidade Magistério ou Curso Normal em Nível Médio, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil.
☐ **Professor da Educação Infantil (Pré-Escolar)**	☐ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Infantil. ☐ Curso de Magistério ou Curso Normal em Nível Médio, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil.
☐ **Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**	☐ Licenciatura Plena em Pedagogia. ☐ Normal Superior. ☐ Curso de Magistério ou Curso Normal em Nível Médio, com habilitação específica para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
☐ **Supervisor Pedagógico**	☐ Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2006. ☐ Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica.

☐ **Professor de Educação Física**	☐ Licenciatura Plena em Educação Física.
☐ **Professor de Língua Inglesa (Anos Iniciais)**	☐ Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa. ☐ Licenciatura em Pedagogia. ☐ Normal Superior. ☐ Magistério.
☐ **Professores de Anos Finais (CESU) e Ensino Médio**	☐ Licenciatura Plena no componente curricular específico. ☐ Autorização Temporária para Lecionar (ATL) na respectiva disciplina.
☐ **Nutricionista Escolar**	☐ Ensino Superior Completo em Nutrição. ☐ Registro ativo no CRN.
☐ **Auxiliar de Secretaria**	☐ Ensino Médio Completo.
☐ **Ajudante de Serviços Gerais (Educação Infantil/Creche)**	☐ Ensino Médio Completo.
☐ **Profissional de Apoio para atuar com alunos da Educação Especial**	☐ Ensino Médio Completo. ☐ Certificado de Curso de Aperfeiçoamento/Extensão de, no mínimo, 180 horas em Educação Inclusiva ou Educação Especial.
☐ **Ajudante de Serviços Gerais**	☐ Ensino Fundamental Incompleto.
☐ **Motorista de Veículo Médio**	☐ Ensino Fundamental Incompleto. ☐ Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D (remunerada). ☐ Curso Especializado de Transporte Escolar vigente.

Observação: *o candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições em cargos distintos, desde que atenda aos requisitos de cada função.*

3. TÍTULOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO

Preencher somente os títulos apresentados para pontuação, observados a pertinência temática e os limites do item 3.3 do edital.

CURSO / FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	MARCAR
Doutorado na área da Educação ou na área específica do cargo	7,0	01 título	7,0	☐
Mestrado na área da Educação ou na área específica do cargo	5,0	01 título	5,0	☐
Pós-graduação lato sensu, mínimo de 360h, pertinente ao cargo	3,0	01 título	3,0	☐

TOTAL DE PONTOS EM TÍTULOS: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tempo de serviço declarado na Rede Municipal de Ervália, na mesma função pretendida, apurado até 31/10/2026:

TEMPO DE SERVIÇO (em dias)	PONTUAÇÃO	MARCAR
De 15 à 179 dias	0,5 (meio) ponto	☐
De 180 à 365 dias	1,0 (um) ponto	☐
De 366 à 546 dias	1,5 (um ponto e meio)	☐
De 547 à 727 dias	2,0 (dois pontos)	☐
De 728 à 908 dias	2,5 (dois pontos e meio)	☐
De 909 à 1089 dias	3 pontos (três pontos)	☐
De 1090 à 1270 dias	3, 5 (três pontos e meio)	☐
De 1271 à 1451 dias	4,0 (quatro pontos)	☐
De 1452 à 1632 dias	4,5 (quarto pontos e meio)	☐
De 1633 à 1813 dias	5,0(cinco pontos)	☐
De 1814 à 1994 dias	5,5 (cinco pontos e meio)	☐
De 1995 à 2175 dias	6,0 (seis pontos)	☐
De 2176 à 2356 dias	6,5 (seis pontos e meio)	☐
De 2357 à 2537 dias	7,0 (sete pontos)	☐
Acima de 2538 dias	8,0 (oito pontos) Pontuação máxima	☐

TOTAL DECLARADO PELO(a) CANDIDATO(a): _____ dias. Referente a _____ pontos

Conforme item 3.5, somente será considerado o período trabalhado na Rede Municipal de Ervália, na mesma função pretendida, até 31/10/2026. Não será computado tempo vinculado a cargo efetivo ativo, tempo paralelo ou já utilizado para aposentadoria.

5. DECLARAÇÃO DO(a) CANDIDATO(a)

Declaro responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas nessa ficha de inscrição e ciente de que as informações aqui declaradas deverão ser comprovadas mediante documentação original e cópias na etapa de contratação, sob pena de desclassificação de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Ervália/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)